
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.162, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 15.006.159,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.006.159,19 (Quinze Milhões, Seis Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Dezenove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	2.121.812,65
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	1.500.000,00
151011339215128849 - SECULT	01500000001	335041	1.500.000,00
211010612815108994 - SEGUP	01700000006	339036	11.420,00
211010612815108994 - SEGUP	01700000006	339047	3.872,41
782011957314902218 - FAPESPA	01500000001	332041	545.233,00
782011957314902218 - FAPESPA	01500000001	335041	2.054.094,88
842020927200019052 - FINANPREV	01500000001	319001	1.484.372,04
842020927200019054 - FINANPREV	01500000001	319001	1.193.832,48
842020927200019062 - FINANPREV	01500000001	319001	140.271,73
871010824415058859 - FEAS	01660000039	334181	500.000,00
901011012212978339 - FES	01600000049	339047	50.000,00
901011030215078878 - FES	01600000049	335043	3.401.250,00
901011030215078878 - FES	01600311049	335043	500.000,00
TOTAL			15.006.159,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA	VALOR

		DESPESA	
071011648214897642 - SEOP	015000000001	449051	2.121.812,65
151011339115127590 - SECULT	015000000001	449039	3.000.000,00
211010618115108993 - SEGUP	017000000006	339039	15.292,41
782011912212978338 - FAPESPA	015000000001	449052	772.134,88
782011957314902219 - FAPESPA	015000000001	449020	430.000,00
782011957314902220 - FAPESPA	015000000001	449052	576.000,00
782011957314908897 - FAPESPA	015000000001	442042	821.193,00
842020927200019027 - FINANPREV	015000000001	319001	2.818.476,25
871010824415058860 - FEAS	016600000039	339030	500.000,00
901011012815078924 - FES	016000000049	339039	50.000,00
901011030115078874 - FES	016000000049	339030	3.901.250,00
TOTAL			15.006.159,19

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de setembro de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.949, DE 03/09/2024 - EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**